



PROCESSO DE COMPRA Nº

155/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

165/202

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75,II.

Identificação: D.L. nº 57/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção na área de informática.

Data do Processo: 06/10/2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3424/2022

Data: 28/09/2022

Nr. por Centro de Custo: 659

000002

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 13100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOL
Órgão: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional
Unidade: 1 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional
Nome do Solicitante: Alexandre Murilo Pellicoli
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Código da Dotação : 13.01.2.108.3.3.90.40.07.00.00.00 (654/2022)
Identificação: SERVIÇO TI

Observações: REF. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMATICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

ITENS SOLICITADOS:

It.	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	MÊS	Serviços de gerenciamento e suporte na área de informática. Contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento e suporte de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços: 1. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva); 2. Segurança da Informação; 3. Gestão e verificação de segurança; 4. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios); 5. Instalação de servidor de Dominio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO); 6. Instalação de Servidor de Arquivos; 7. Instalação de Servidor de Firewall; 8. Consultoria para compra de equipamento; 9. Monitoramento Remoto de Recursos; 10. Instalação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip; 11. Configurações de ramais digitais softfone e telefones IP; 12. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais); 13. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.); 14. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado. (04-08-4459)	7.200,0000	21.600,00
Preço Total:					21.600,00

Solicitante: Alexandre Murilo Pellicoli:.....

Campos de Júlio, 28 de Setembro de 2022.

RECEBIDO 30/09/2022, 16H00



TERMO DE REFERÊNCIA

COLETA DE PREÇO: 315/2022

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de manutenção na área de informática, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de Serviços de manutenção na área de informática, serviços de gerenciamento, suporte e manutenção de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e em todas as Secretarias Municipais, compreendendo os seguintes serviços com um técnico residente com suporte a atendimento 24 horas com curso superior na Área de Sistemas.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Código Beta Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana RS	VALOR TOTAL
1.	04-08-4459 388647-6	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO E SUPORTE DE TODA A ESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES - WINDOWS OU LINUX (BACK-UPS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); 2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; 3. GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; 4. MANUTENÇÃO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA (EXPANSÃO NA FIBRA ÓTICA COM A MUDANÇA OU INCLUSÃO DE NOVOS PRÉDIOS); 5. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO	UN	03	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00



Item	Código Betha Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quan t.	Preço unitário de referência / mediana RS	VALOR TOTAL
		(INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS, REDEFINIÇÃO DE SENHAS, CORREÇÃO DE ERROS DE LOGIN, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS EM PASTAS NA REDE, CONFIGURAÇÃO NAS POLÍTICAS DE GRUPO E GPO); 6. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS; 7. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE FIREWALL; 8. CONSULTORIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO; 9. MONITORAMENTO REMOTO DE RECURSOS; 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO EM CENTRAIS PABX VOIP; 11. CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS DIGITAIS SOFTPHONE E TELEFONES IP; 12. SUPORTE NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (BETHA, ÔMEGA E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS); 13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (SOMENTE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, RESET ETC.); 14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO LINK DEDICADO.				

4.1. A imprensa interessada em executar os serviços descritos no Objeto 1, deverão cumprir as seguintes especificações que compõe o objeto:

- Manutenção em desktops e notebooks, substituição de periféricos, limpeza e configuração;
- Manutenção de Servidores – Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva);
- Monitoramento de Servidores e Computadores;
- Monitoramento, Segurança e Gestão de Tráfego de Redes;
- Instalação de redes cabeadas (serviços de climpagem, montagem de patch painel nos racks, montagem de tomadas de redes e organização nos racks);
- Detecção, remoção e proteção de vírus;
- Recuperação de dados com software;
- Configuração de impressoras em rede e local;
- Configuração e instalação de impressoras;



- Formatação e instalação de sistema operacional Windows 7/8/10 com back-up;
- Instalação de programas ou aplicativos;
- Suporte remoto;
- Instalação e configuração de Roteadores de Borda e link dedicado em equipamentos mikrotik;
- Configuração, manutenção de redes Wi-Fi e roteadores mikrotik urbanos e rurais;
- Suporte e manutenção nos equipamentos de informática utilizados pelas Polícias Militar e Civil.
- Monitoramento e manutenção dos e-mails institucionais;
- Segurança da Informação;
- Gestão e verificação de segurança;
- Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios);
- Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO);
- Instalação de Servidor de Arquivos;
- Instalação de Servidor de Firewall;
- Consultoria para compra de equipamento;
- Monitoramento remoto de recursos;
- Instalação, Configuração, implantação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip;
- Configurações de ramais digitais Soft fone e telefones IP;
- Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais);
- Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.);
- Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado;
- Quaisquer peças de substituição são responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
- Instalação e montagem/substituição dos equipamentos montados nas torres de comunicação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e configuração e manutenção dos equipamentos.



A contratada ficará responsável apenas pela configuração e manutenção dos equipamentos em solo

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com este Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do serviço de forma clara e inequívoca, descrevendo detalhadamente suas características;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, locomoção, estadia, seguro, tributos e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados mensalmente nos locais que solicitar o atendimento do técnico, em qualquer Secretaria Municipal e em seus devidos órgãos municipais.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.6 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.7 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.8 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

6.9 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos



no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

- 8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.13 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.14 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.15 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.9 Em todos os serviços externos ao prédio administrativo que precisar de veículo para deslocamento, o veículo será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

9.10 Quaisquer peças de substituição são de responsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:



a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



10.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:


R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.


9



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 13 – Secretaria de Planejamento e Desenv. Institucional

Unidade: 1 – Depto. De Planejamento e Desenv. Institucional.

Centro de Custo: 13100 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Despesa: 654. Código da Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 23 de setembro de 2022

Alexandre Murilo Pelliciofi

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenv. Institucional

Mayara Oliveira Groski

Gerente administrativo



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - [...];

II - A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
01.	04-14-0006 393443-8	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO E SUPORTE DE TODA A ESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES - WINDOWS OU LINUX (BACK-UPS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); 2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; 3. GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; 4. MANUTENÇÃO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA (EXPANSÃO NA FIBRA ÓTICA COM A MUDANÇA OU INCLUSÃO DE NOVOS PRÉDIOS); 5. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO (INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS, REDEFINIÇÃO DE SENHAS, CORREÇÃO DE ERROS DE LOGIN, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS EM PASTAS NA REDE, CONFIGURAÇÃO NAS POLÍTICAS DE GRUPO E GPO); 6. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS; 7. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE FIREWALL; 8. CONSULTORIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO; 9. MONITORAMENTO REMOTO DE RECURSOS; 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO EM CENTRAIS PABX VOIP; 11. CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS DIGITAIS SOFTFONE E TELEFONES IP; 12. SUPORTE NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (BETHA, ÔMEGA E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS); 13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (SOMENTE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, RESET ETC.); 14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO LINK DEDICADO.	UND	R\$ 8.190,00	R\$ 9.564,46

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço nas empresas e Comercio Local onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

Entidade	CNPJ:	Modalidade	FONTE
PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA	47.685.265/0001-34	ORÇAMENTO	COMERCIO LOCAL
PAULO ALBERTO SILVA 07035593624	46.231.983/0001-78	PREGÃO ELETRÔNICO	https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A	58.069.360/0001-20	PREGÃO ELETRÔNICO	https://www.bancodeprecos.com.br/
ÁGILE TELECOM EIRELI	22.845.900/0001-72	ORÇAMENTO	COMERCIO LOCAL

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.



Mayara Oliveira Groski
Gerente Administrativo

Campos de Júlio – MT, 23 de setembro de 2022

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-4459 388647-6 000016	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO E SUPORTE DE TODA A ESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES - WINDOWS OU LINUX (BACK-UPS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); 2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; 3. GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; 4. MANUTENÇÃO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA (EXPANSÃO NA FIBRA ÓTICA COM A MUDANÇA OU INCLUSÃO DE NOVOS PRÉDIOS); 5. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO (INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS, REDEFINIÇÃO DE SENHAS, CORREÇÃO DE ERROS DE LOGIN, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS EM PASTAS NA REDE, CONFIGURAÇÃO NAS POLÍTICAS DE GRUPO E GPO); 6. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS; 7. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE FIREWALL; 8. CONSULTORIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO; 9. MONITORAMENTO REMOTO DE RECURSOS; 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO EM CENTRAIS PABX VOIP; 11. CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS DIGITAIS SOFTFONE E TELEFONES IP; 12. SUPORTE NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (BETHA, ÔMEGA E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS); 13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (SOMENTE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, RESET ETC.); 14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO LINK DEDICADO.	PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA	47.685.265/0001-34	ORÇAMENTO	3	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
04-08-4459 388647-6	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO E SUPORTE DE TODA A ESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES - WINDOWS OU LINUX (BACK-UPS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); 2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; 3. GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; 4. MANUTENÇÃO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA (EXPANSÃO NA FIBRA ÓTICA COM A MUDANÇA OU INCLUSÃO DE NOVOS PRÉDIOS); 5. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO (INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS, REDEFINIÇÃO DE SENHAS, CORREÇÃO DE ERROS DE LOGIN, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS EM PASTAS NA REDE, CONFIGURAÇÃO NAS POLÍTICAS DE GRUPO E GPO); 6. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS; 7. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE FIREWALL; 8. CONSULTORIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO; 9. MONITORAMENTO REMOTO DE RECURSOS; 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO EM CENTRAIS PABX VOIP; 11. CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS DIGITAIS SOFTFONE E TELEFONES IP; 12. SUPORTE NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (BETHA, ÔMEGA E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS); 13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (SOMENTE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, RESET ETC.); 14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO LINK DEDICADO.	PAULO ALBERTO SILVA 07035593624	46.231.983/0001-78	PREGÃO ELETRÔNICO	3	R\$ 6.500,00	R\$ 19.500,00
04-08-4459 388647-6	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO E SUPORTE DE TODA A ESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES - WINDOWS OU LINUX (BACK-UPS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); 2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; 3. GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; 4. MANUTENÇÃO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA (EXPANSÃO NA FIBRA ÓTICA COM A MUDANÇA OU INCLUSÃO DE NOVOS PRÉDIOS); 5. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO (INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS, REDEFINIÇÃO DE SENHAS, CORREÇÃO DE ERROS DE LOGIN, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS EM PASTAS NA REDE, CONFIGURAÇÃO NAS POLÍTICAS DE GRUPO E GPO); 6. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS; 7. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE FIREWALL; 8. CONSULTORIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO; 9. MONITORAMENTO REMOTO DE RECURSOS; 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO EM CENTRAIS PABX VOIP; 11. CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS DIGITAIS SOFTFONE E TELEFONES IP; 12. SUPORTE NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (BETHA, ÔMEGA E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS); 13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (SOMENTE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, RESET ETC.); 14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO LINK DEDICADO.	ÁGILE TELECOM EIRELI	22.845.900/0001-72	ORÇAMENTO	3	R\$ 9.180,00	R\$ 27.540,00
04-08-4459 388647-6	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO E SUPORTE DE TODA A ESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES - WINDOWS OU LINUX (BACK-UPS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); 2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; 3. GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; 4. MANUTENÇÃO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA (EXPANSÃO NA FIBRA ÓTICA COM A MUDANÇA OU INCLUSÃO DE NOVOS PRÉDIOS); 5. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO (INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS, REDEFINIÇÃO DE SENHAS, CORREÇÃO DE ERROS DE LOGIN, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS EM PASTAS NA REDE, CONFIGURAÇÃO NAS POLÍTICAS DE GRUPO E GPO); 6. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS; 7. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE FIREWALL; 8. CONSULTORIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO; 9. MONITORAMENTO REMOTO DE RECURSOS; 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO EM CENTRAIS PABX VOIP; 11. CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS DIGITAIS SOFTFONE E TELEFONES IP; 12. SUPORTE NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (BETHA, ÔMEGA E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS); 13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (SOMENTE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, RESET ETC.); 14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO LINK DEDICADO.	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATIA S.A	58.069.360/0001-20	PREGÃO ELETRÔNICO	3	R\$ 9.496,35	R\$ 28.489,05



Mayara Oliveira Groski
Gerente Administrativo

Mayara Oliveira Groski
Port. nº. 211/2022 Mat. 2149

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 8.094,09
MEDIANA	R\$ 8.190,00
DESVIO PADRÃO	1.470,38
COEF. VAR.	0,182
LIM SUPERIOR	9.564,468
LIM INFERIOR	6.623,707



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
 CNPJ: 01.614.516/0001-99 Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT
 Departamento: LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: cotação rápida 5427

Pesquisa realizada em 23/09/2022 16:59:21

Relatório gerado no dia 23/09/2022 17:03:30 (IP: 190.115.74.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
 Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

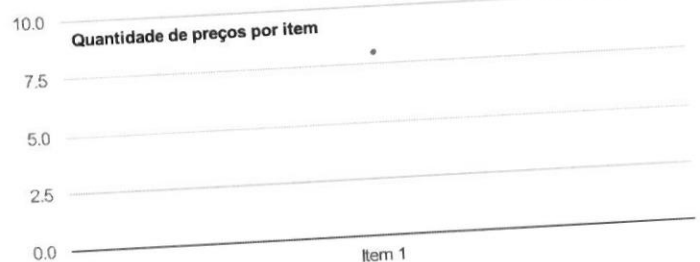
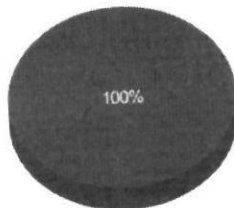
Item 1: serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 8	1	R\$ 10.520,83 (un)	-	R\$ 10.520,83	R\$ 10.520,83	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional em Roraima			Nº Pregão: 42022 UASG: 200384	07/07/2022	R\$ 10.520,83
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.520,83		R\$ 10.520,83

Valor Global: R\$ 10.520,83

Valor do item em relação ao total

● 1) serviços de...



Detalhamento dos Itens



Item 1: serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

Preço Estimado: R\$ 10.520,83 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 10.520,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.520,83

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviços técnicos continuados na área de tecnologia da informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de tic.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10.520,83

Inc I Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional em Roraima

Data: 08/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de TIC, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com atendimento aos usuários, suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, baseado em modelo de pagamento fixo mensal, vinculada exclusivamente ao atendimento de níveis mínimos de serviços estabelecidos conforme especificações e condições no TR e anexos..

Identificação: NºPregão.42022 / UASG 200384

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 07/07/2022 18:06

Homologação: 07/07/2022 18:07

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: RR

CatSer: 27014 - SERVICOS DE GERENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO E COMUNICACAO (TIC)

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.351.590/0001-46 INPHOCO SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA R\$ 3.879,21

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA CRS 502 BLOCO C, SN	(65) 3614-8237 / (65) 3614-8200	contabilidade@inphoco.com.br

19.877.300/0001-81 LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA R\$ 7.460,63

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Fornecimento de Serviços de suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC, totalmente conforme as exigências constantes no Edital e seus anexos. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	R BORIS, 90	(85) 3266-1323/ (85) 3466-8068

58.069.360/0001-20 STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A. R\$ 9.496,35

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jaguariúna	AV JAGUARY, 164	(61) 3704-8408	lleoi@stefanini.com

10.757.593/0001-99 THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA R\$ 10.416,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, SL 112	MANOEL	(61) 98502-2537	manoel.araujo@ths.inf.br

28.013.875/0001-47 COALAH BY THIP SOLUCOES LTDA R\$ 10.625,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA SIG QUADRA 1 LOTE, 385	(61) 3521-5770 / (61) 8520-8090	comercial03@coalah.com.br



Relatório gerado no dia 23/09/2022 17:03:30 (IP: 190.115.74.238)

Código Validação: c9ZIsPZEWDrm%2fBD300eDghVambNKgfmULl8EREqfVCIeJ0%2fM3B8LJVM%2fQKpdud8acPSbG%2brg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=c9ZIsPZEWDrm%252fBD300eDghVambNKgfmULl8EREqfVCIeJ0%252fM3B8LJVM%252fQKpdud8acPSbG%252brg%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.899.023/0001-29 SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 10.838,33
000019

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R CARACAS, 46	WILTON	(51) 3516-0636	licitacoes@wlgrupo.com.br

85.240.869/0001-66 ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

R\$ 10.983,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	R SETE DE SETEMBRO, 16	(48) 3024-7777	financeiro@ilhaservice.com.br

04.744.916/0001-07 SERV - CONSTRUTORA LTDA.

R\$ 10.990,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, com suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	R TEERA, 15	(92) 3238-2409	serv_lda@hotmail.com



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - serviços de gerenciamento de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (tic)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 08/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 23/09/2022 16:4:48

Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (388647-6) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMA E SISTEMA NA ÁREA DE INFORMÁTICA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS## INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE## INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE AMBIENTE OPERACIONAL PARA SERVIDORES E ATIVOS DE REDE## OPERAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA E AMBIENTES OPERACIONAIS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$6500,00

Média Saneada Global
R\$37990,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$6500,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão Eletrônico	00000000037/2022	388647-6	SERVICO DE MANUTENCAO EM PROGRAMA E SISTEMA NA AREA DE INFORMATICA	(388647-6) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROGRAMA E SISTEMA NA ÁREA DE INFORMÁTICA - DO TIPO GERENCIAMENTO DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMAS## INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE## INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE AMBIENTE OPERACIONAL PARA SERVIDORES E ATIVOS DE REDE## OPERAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA E AMBIENTES OPERACIONAIS.	12	MÊS	R\$ 6.500,00	46.231.983/0001-78	46231983000178	12/08/2022



PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Proponente: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA		FANTASIA: PANHOSATTO SOLUTIONS	
Endereço: AV. ADELINO JOSE ZAMO nº 394S		Cidade: CAMPOS DE JULIO	UF: MT
Telefone: 65 9 9238 6807	Fax:	E-mail: panhosatto@icloud.com	
Banco: 0260- Nu Pagamentos S.A.	Agência: 0001	Conta Corrente: 89633330-7	
CNPJ: 47.685.265/0001-34	Inscrição Estadual: 13.957.424-7	Inscrição Municipal: 2666	

Serviços de manutenção na área de informática, Serviços de gerenciamento, suporte e manutenção de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços **com um técnico Residente com suporte a atendimento 24 horas com Curso Superior na Area de Sistemas:**

1. Manutenção em desktops e notebooks, substituição de periféricos, limpeza e configuração;
2. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva);
3. Monitoramento de Servidores e Computadores;
4. Monitoramento, Segurança e Gestão de Tráfego de Redes;
5. Instalação de redes cabeadas (serviços de climpagem, montagem de patch painel nos racks, montagem de tomadas de redes e organização nos racks);
6. Detecção, remoção e proteção de vírus;
7. Recuperação de dados com software;
8. Configuração de impressoras em rede e local;
9. Configuração e instalação de impressoras;
10. Formatação e instalação de sistema operacional Windows 7/8/10 com back-up;
11. Instalação de programas ou aplicativos;
12. Suporte remoto;
13. Instalação e configuração de Roteadores de Borda e link dedicado em equipamentos mikrotik;
14. Configuração, manutenção de redes Wi-Fi e roteadores mikrotik urbanos e rurais;
15. Suporte e manutenção nos equipamentos de informática utilizados pelas Polícias Militar e Civil.
16. Monitoramento e manutenção dos e-mails institucionais;
17. Todos os serviços externos ao prédio administrativo que precisar de veículo para deslocamento, o veículo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
18. Segurança da Informação;
19. Gestão e verificação de segurança;
20. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios);
21. Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO);
22. Instalação de Servidor de Arquivos;
23. Instalação de Servidor de Firewall;
24. Consultoria para compra de equipamento;
25. Monitoramento Remoto de Recursos;
26. Instalação, Configuração, implantação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip;
27. Configurações de ramais digitais Soft fone e telefones IP;
28. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais);
29. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.);
30. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado;
31. **Quaisquer peças de substituição são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;**
32. Instalação e montagem/substituição dos equipamentos montados nas torres de comunicação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e configuração e manutenção dos equipamentos.

A contratada ficará responsável apenas pela configuração e manutenção dos equipamentos em solo.

Valor da prestação Do serviço Mensal: R\$ 7.200.00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

PANHOSATTO SOLUTIONS
LTDA:47685265000134

Assinado de forma digital por PANHOSATTO
SOLUTIONS LTDA:47685265000134
Dados: 2022.09.05 15:10:23 -04'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA
47.685.265/0001-34

PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 47.685.265/0001-34

CEP 78319-000 CAMPOS DE JÚLIO - MT
RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 826-E, CENTRO

(65) 9 9238 6807

PANHOSATTO@ICLOUD.COM



Ágile Telecom Eireli

CNPJ: 22.845.900/0001-72 I.E.: 13.586.956-0

Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, 514 S - Centro

CEP 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Tel. (65) 3387-1585 / 98417-5041

PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: ÁGILE TELECOM EIRELI		FANTASIA: ÁGILE TELECOM	
Endereço: RUA ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, 514-S, Bairro: Centro		Cidade: CAMPOS DE JULIO	UF: MT
Telefone: (65) 3387-1585	Celular: (65) 98417-5041	E-mail: comercial@agiletelecom.net.br	
Banco: 756 – Sicoob	Agência: 3325	Conta Corrente: 15084-3	
CNPJ: 22.845.900/0001-72	Inscrição Estadual: 13.586.956-0		

Serviços de manutenção na área de informática, Serviços de gerenciamento, suporte e manutenção de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços **com um técnico Residente com suporte a atendimento 24 horas com Curso Superior na Area de Sistemas:**

1. Manutenção em desktops e notebooks, substituição de periféricos, limpeza e configuração;
2. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva);
3. Monitoramento de Servidores e Computadores;
4. Monitoramento, Segurança e Gestão de Tráfego de Redes;
5. Instalação de redes cabeadas (serviços de climpagem, montagem de patch painel nos racks, montagem de tomadas de redes e organização nos racks);
6. Detecção, remoção e proteção de vírus;
7. Recuperação de dados com software;
8. Configuração de impressoras em rede e local;
9. Configuração e instalação de impressoras;
10. Formatação e instalação de sistema operacional Windows 7/8/10 com back-up;
11. Instalação de programas ou aplicativos;
12. Suporte remoto;
13. Instalação e configuração de Roteadores de Borda e link dedicado em equipamentos mikrotik;
14. Configuração, manutenção de redes Wi-Fi e roteadores mikrotik urbanos e rurais;
15. Suporte e manutenção nos equipamentos de informática utilizados pelas Polícias Militar e Civil.
16. Monitoramento e manutenção dos e-mails institucionais;
17. Todos os serviços externos ao prédio administrativo que precisar de veículo para deslocamento, o veículo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
18. Segurança da Informação;
19. Gestão e verificação de segurança;
20. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios);
21. Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO);
22. Instalação de Servidor de Arquivos;
23. Instalação de Servidor de Firewall;
24. Consultoria para compra de equipamento;
25. Monitoramento Remoto de Recursos;
26. Instalação, Configuração, implantação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip;
27. Configurações de ramais digitais Soft fone e telefones IP;
28. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais);
29. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.);
30. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado;
31. **Quaisquer peças de substituição são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;**
32. Instalação e montagem/substituição dos equipamentos montados nas torres de comunicação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e configuração e manutenção dos equipamentos.

A contratada ficará responsável apenas pela configuração e manutenção dos equipamentos em solo.

Valor da prestação do serviço Mensal: R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Josias Martins Campos

ÁGILE TELECOM EIRELI
22.845.900/0001-72

22.845.900/0001-72

INSC. EST.: 13.586.956-0

Ágile Telecom Eireli

Rua Zelino Agostinho Lorenzetti, 514 - S - Centro

CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000024

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

ADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 165/2022
Data do Processo Adm.: 06/10/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
654	13.01	2.108	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.07.00.00.00	21.600,00	21.600,00
					Total Previsto:	21.600,00
					Total Geral:	21.600,00

Campos de Júlio, Em 06/10/2022

Assinatura do Responsável

Delonei Valmorblida
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

000025

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Processo Adm. nº: 165/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme termo de referência
Vigência: 90 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
654	13.01.2.108.3.3.90.40.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Plan	3.3.90.40.07.00.00.00	21.600,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				21.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	MÊS	Serviços de gerenciamento e suporte na área de informática. Contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento e suporte de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços: 1. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva); 2. Segurança da Informação; 3. Gestão e verificação de segurança; 4. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios); 5. Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO); 6. Instalação de Servidor de Arquivos; 7. Instalação de Servidor de Firewall; 8. Consultoria para compra de equipamento; 9. Monitoramento Remoto de Recursos; 10. Instalação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip; 11. Configurações de ramais digitais softfone e telefones IP; 12. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais); 13. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança	7.200,0000	21.600,00

Campos de Júlio, 6 de Outubro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

000026

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			(somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.); 14. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado. (04-08-4459)		
Total Geral ----->				7.200,0000	21.600,00

Campos de Júlio, 6 de Outubro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000027

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 165/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme termo de referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
Urgência: Conforme termo de referência
Vigência: 90 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	13.01.2.108.3.3.90.40.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Plan	3.3.90.40.07.00.00.00	21.600,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				21.600,00

Campos de Júlio, 6 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:


- I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;**
- II - ELISÂNGELA PLATAU;**
- III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**
- IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;**
- V - JOSIANE GINELI.**

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1,2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Campo Verde, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, caput c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000030

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;


RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000031

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº 014/2022 a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

RDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**.

, na modalidade Pregão (presencial) nº 007/2022 a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Ex-mo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocy Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	42	Serviço - Atividades-meio	3.244,75	0,00	0,00	0,00	3.749.099,83
Total Geral do Ano ---->			3.244,75	0,00	0,00	0,00	3.749.099,83



PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Proponente: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA		FANTASIA: PANHOSATTO SOLUTIONS	
Endereço: AV. ADELINO JOSE ZAMO nº 394S		Cidade: CAMPOS DE JULIO	UF: MT
Telefone: 65 9 9238 6807	Fax:	E-mail: panhosatto@icloud.com	
Banco: 0260- Nu Pagamentos S.A.	Agência: 0001	Conta Corrente: 89633330-7	
CNPJ: 47.685.265/0001-34	Inscrição Estadual: 13.957.424-7	Inscrição Municipal: 2666	

Serviços de manutenção na área de informática, Serviços de gerenciamento, suporte e manutenção de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços **com um técnico Residente com suporte a atendimento 24 horas com Curso Superior na Area de Sistemas:**

1. Manutenção em desktops e notebooks, substituição de periféricos, limpeza e configuração;
2. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva);
3. Monitoramento de Servidores e Computadores;
4. Monitoramento, Segurança e Gestão de Tráfego de Redes;
5. Instalação de redes cabeadas (serviços de climpagem, montagem de patch painel nos racks, montagem de tomadas de redes e organização nos racks);
6. Detecção, remoção e proteção de vírus;
7. Recuperação de dados com software;
8. Configuração de impressoras em rede e local;
9. Configuração e instalação de impressoras;
10. Formatação e instalação de sistema operacional Windows 7/8/10 com back-up;
11. Instalação de programas ou aplicativos;
12. Suporte remoto;
13. Instalação e configuração de Roteadores de Borda e link dedicado em equipamentos mikrotik;
14. Configuração, manutenção de redes Wi-Fi e roteadores mikrotik urbanos e rurais;
15. Suporte e manutenção nos equipamentos de informática utilizados pelas Polícias Militar e Civil.
16. Monitoramento e manutenção dos e-mails institucionais;
17. Todos os serviços externos ao prédio administrativo que precisar de veículo para deslocamento, o veículo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
18. Segurança da Informação;
19. Gestão e verificação de segurança;
20. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios);
21. Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO);
22. Instalação de Servidor de Arquivos;
23. Instalação de Servidor de Firewall;
24. Consultoria para compra de equipamento;
25. Monitoramento Remoto de Recursos;
26. Instalação, Configuração, implantação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip;
27. Configurações de ramais digitais Soft fone e telefones IP;
28. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais);
29. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.);
30. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado;
31. **Quaisquer peças de substituição são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;**
32. Instalação e montagem/substituição dos equipamentos montados nas torres de comunicação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e configuração e manutenção dos equipamentos.

A contratada ficará responsável apenas pela configuração e manutenção dos equipamentos em solo.

Valor da prestação Do serviço Mensal: R\$ 7.200.00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

PANHOSATTO SOLUTIONS Assinado de forma digital por PANHOSATTO
 LTDA:47685265000134 SOLUTIONS LTDA:47685265000134
 Dados: 2022.09.05 15:10:23 -04'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
 PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA
 47.685.265/0001-34

PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 47.685.265/0001-34

CEP 78319-000 CAMPOS DE JÚLIO - MT
 RUA VOLMIR TABORDA CAMERA, 826-E, CENTRO

(65) 9 9238 6807

PANHOSATTO@ICLOUD.COM

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1453648-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/02/2012

NOME DIONATAN PANHOSATTO

FILIAÇÃO ALBERTO PANHOSATTO NETO

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO

NACIONALIDADE CORONEL VIVIDA-PR DATA DE NASCIMENTO 23/05/1989

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A39 FLS. 121 TERM 14981

CORONEL VIVIDA PR CPF 016233281-52

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de

LEI Nº 10.741 DE 2003

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR DIONATAN PANHOSATTO

DATA DE NASCIMENTO 23/05/1989 Nº INSCRIÇÃO 027032961856 ZONA 042 SEÇÃO 0106

MUNICÍPIO / UF CAMPOS DE JÚLIO/MT DATA DE EMISSÃO 23/07/2005

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE RECEITA FEDERAL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

900034

NOME DIONATAN PANHOSATTO

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF 14536480 SSP MT

CPF 016.233.281-52 DATA DE NASCIMENTO 23/05/1989

FILIAÇÃO ALBERTO PANHOSATTO NETO

MARLENE DA SILVA PANHOSATTO

PERMISSÃO CONDUTIVA ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO 04203736775 VALOR 05/15/2020 1ª HABILITAÇÃO 08/10/2007

OBSERVAÇÕES Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador

LOCAL CORODORO, MT DATA DE EMISSÃO 23/12/2015

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1216664727

PROIBIDO PLASTIFICAR 1216664727

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

DIONATAN PANHOSATTO

016.233.281-52

23/05/1989

**CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**

SÓCIO: o Sr. **DIONATAN PANHOSATTO**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), natural de Coronel Vivida - PR, data de nascimento 23/05/1989, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 016.233.281-52, portador da Carteira Nacional de Identidade sob nº. 14536480 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Volmir Taborda Camera, nº 826 E, Quadra 23, Lote 27, bairro: Centro, no município de Campos de Júlio - MT e CEP: 78.319-000, filho de Alberto Panhosatto Neto e de Marlene da Silva Panhosatto, neste ato representado(a) por seu bastante procurador o Sr. Raully Wagner Silva, brasileiro, casado, contador, portador(a) do documento de Identidade nº 03372898 SSP, MT, inscrito no CPF sob o número 284.020.811-34, residente e domiciliado(a), na Avenida Valdir Masutti, nº. 528S, bairro: centro, município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP 78.319-000, constitui uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade limitada girará sob a denominação empresarial: **PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Volmir Taborda Camera, nº. 826 E, Quadra 23, Lote 27, Bairro – Centro, no município de Campos de Julio - MT e CEP: 78.319-000.

Cláusula Segunda: O capital social será R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
DIONATAN PANHOSATTO	5.000	5.000,00	100
Total	5.000	5.000,00	100

Cláusula Terceira: O Objeto social será: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Consultoria em tecnologia da informação, Outras atividades de telecomunicações, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Treinamento em informática, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Atividades de pós produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, Outras atividades de serviços pessoais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro do presente instrumento na JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais dos sócios pertencem única e exclusivamente aos sócios e não à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio, O Sr. **DIONATAN PANHOSATTO**, com o poder e atribuição de ADMINISTRADOR autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA- Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Comodoro – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Campos de Júlio – MT, 22 de agosto de 2022.

DIONATAN PANHOSATTO

Sócio



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DIONATAN PANHOSATTO**, Brasileiro(a), Solteiro(a), empresário(a), portador(a) do documento de Identidade nº 14536480 – SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o número 016.233.281-52, residente e domiciliado(a), no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000.

OUTORGADO: **RAULY WAGNER SILVA**, BRASILEIRA, Casado(a) em Regime de Comunhão Parcial, CONTADOR, portador(a) do documento de Identidade nº 03372898 – SESP/MT, inscrito no CPF sob o número 284.020.811-34, residente e domiciliado, na Avenida Valdir Masutti, nº. 528-s, centro, no município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e CEP: 78.319-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar constituição de empresa em nome do Outorgado, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos, constituição da empresa: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA.

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2022

DIONATAN PANHOSATTO

016.233.281-52

TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E CARTÓRIO DE PAZ DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
Rua Mato Grosso, 80-E - Centro - CEP: 78319-000 - Campos de Júlio-MT
Oficial Interino: VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: DIONATAN PANHOSATTO

Selo: BUI - 40032 Cod.: 22 R\$ 07,90

Campos de Júlio-MT, 22 de agosto de 2022
Dou Fé. Em testemunho (D) da Verdade.

Daniele Martins Miranda Romeira
Atendente: FERNANDA

Escrevente Autorizada

Daniele Martins Miranda Romeira
CPF: 056.198.621-51
Escrevente Autorizada
Campos de Júlio/MT

Selo Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, RAULY WAGNER SILVA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 20/03/1963, RG Nº 03372898 SESP-MT, CPF 284.020.811-34, AVENIDA VALDIR MASUTTI, Nº 528 S, BAIRRO CENTRO, CEP 78319-000, CAMPOS DE JULIO - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Campos De Julio, 23 de agosto de 2022.

RAULY WAGNER SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.





Capa de Processo

Identificação do Processo

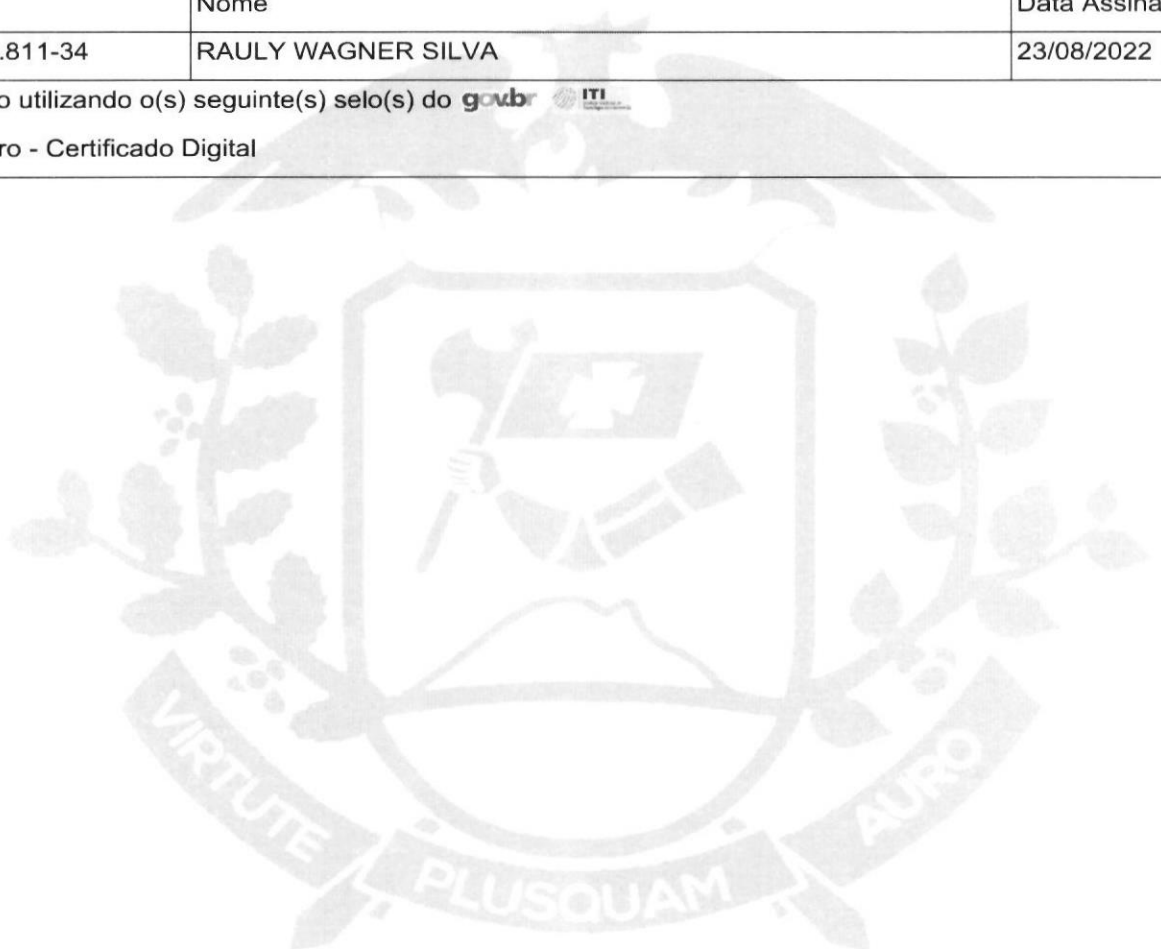
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/119.801-6	MTB2200326788	23/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	23/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/119.801-6	MTB2200326788	23/08/2022

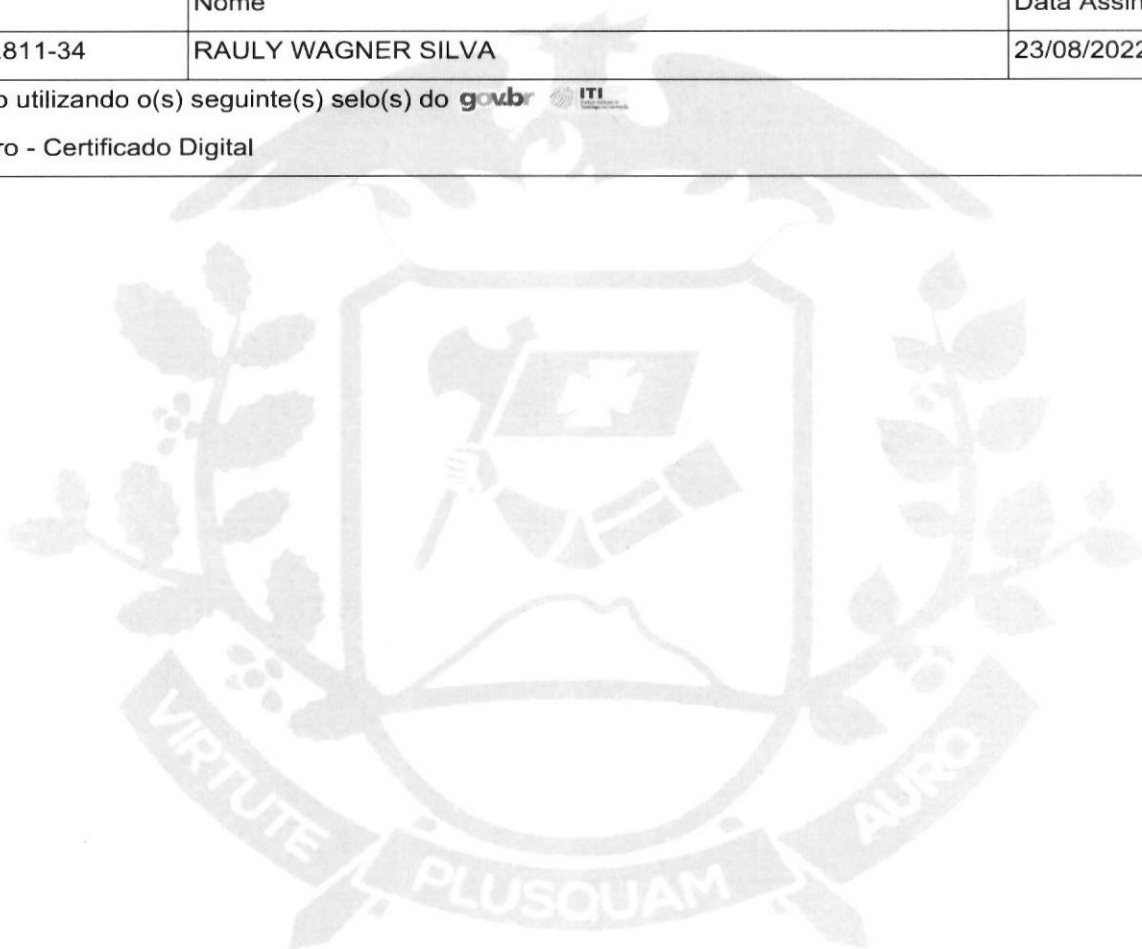
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	23/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/119.801-6	MTB2200326788	23/08/2022

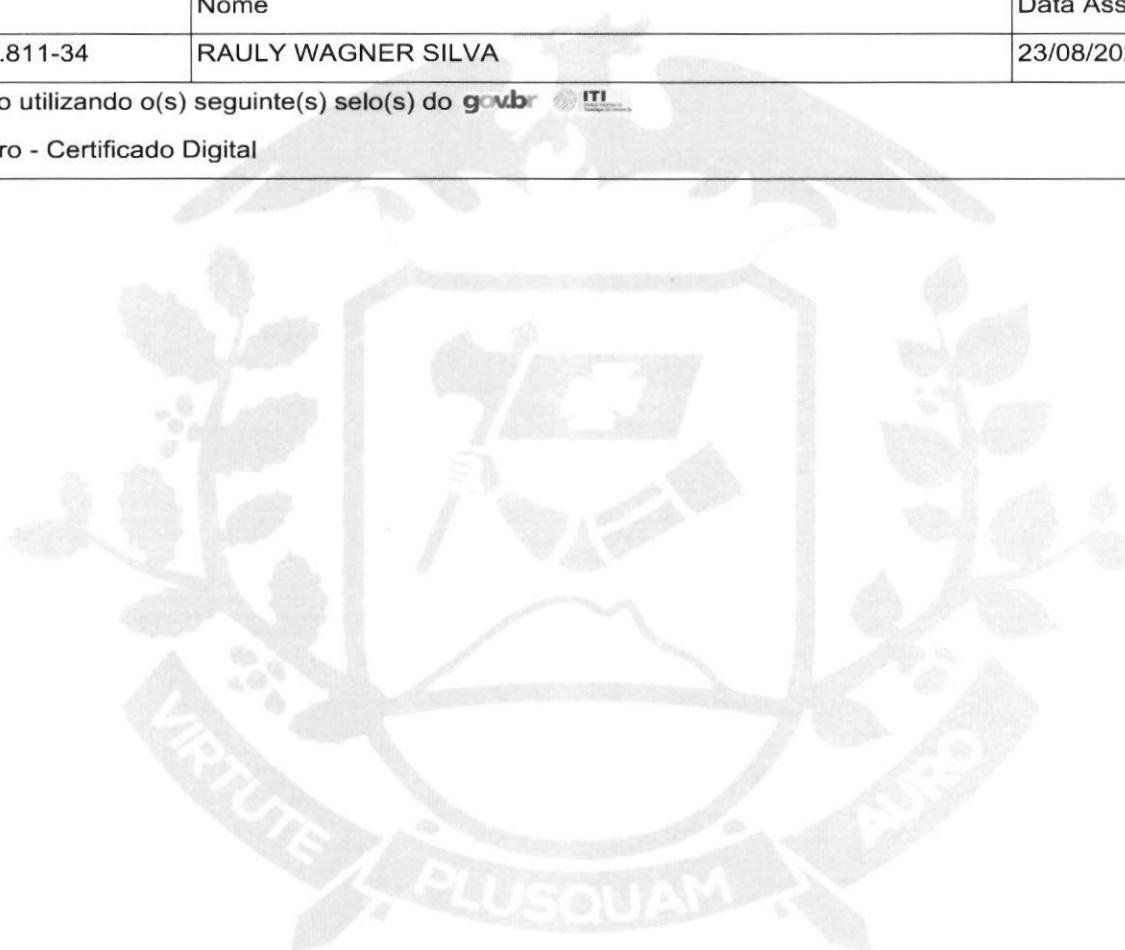
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	23/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Handwritten signature

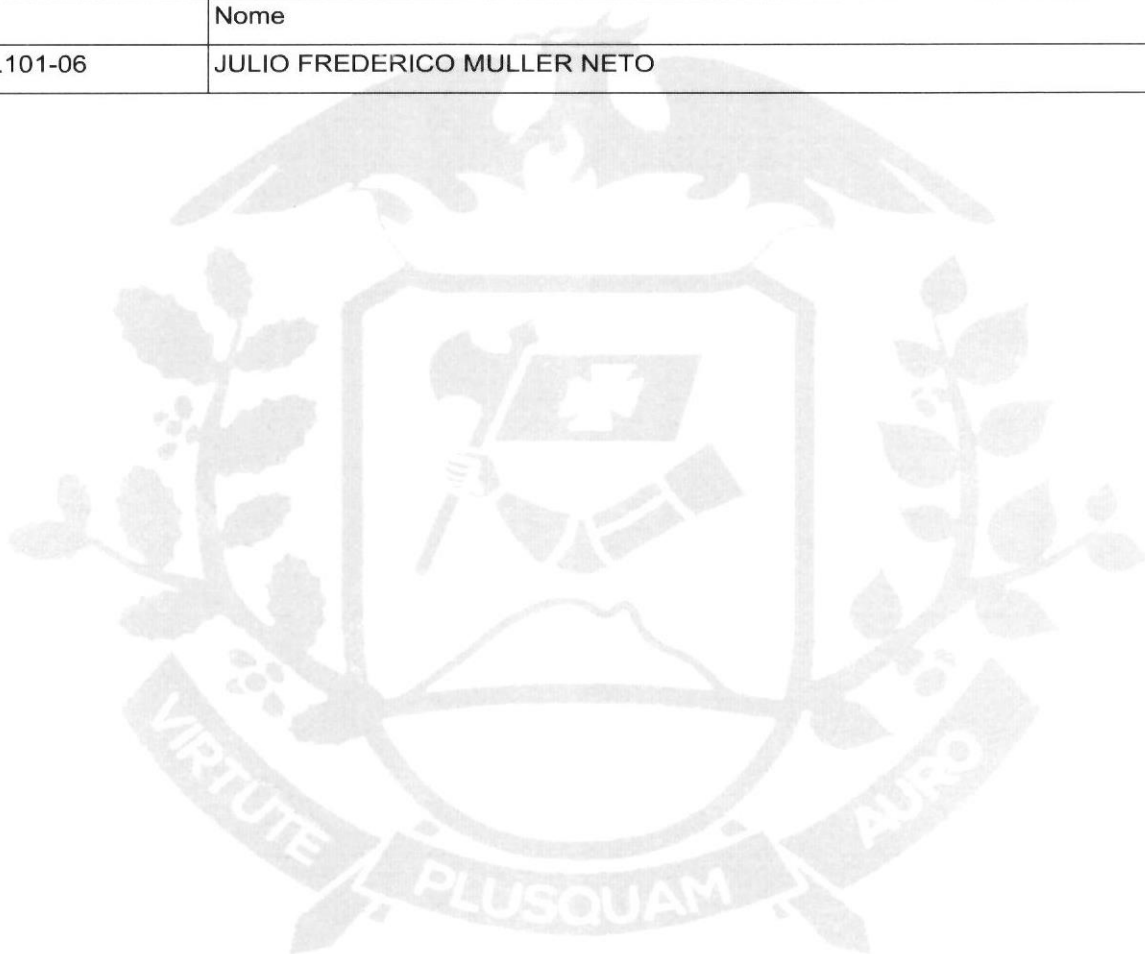


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 000042
GROSSO
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 23 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

10.08.2022

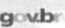



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

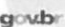

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, de NIRE 5120210721-5 e protocolado sob o número 22/119.801-6 em 23/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202107215, em 23/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


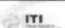
Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	23/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

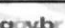
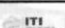
Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	23/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	23/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
284.020.811-34	RAULY WAGNER SILVA	23/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/08/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/119.801-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 23/08/2022, às 15:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/119.801-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000045

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.685.265/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2022	
NOME EMPRESARIAL PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANHOSATTO SOLUTIONS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 85.99-6-03 - Treinamento em informática 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLMIR TABORDA CAMERA	NÚMERO 826 E	COMPLEMENTO QUADRA23 LOTE 27	
CEP 78.319-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PANHOSATTO@ICLOUD.COM	TELEFONE (65) 9238-6807/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **26/09/2022** às **10:37:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.685.265/0001-34

Certidão nº: 31964966/2022

Expedição: 26/09/2022, às 11:01:00

Validade: 25/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.685.265/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000047

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0040354621

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/09/2022** Hora da emissão: **09:59:21**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**
CNPJ: **47.685.265/0001-34**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **24/11/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2A2U9BT2T7UL92B7**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTB2200326788

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPOS DE JULIO

Local

23 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202107215 em 23/08/2022 da Empresa PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA, CNPJ 47685265000134 e protocolo 221198016 - 23/08/2022. Autenticação: 9B8B2757319C571684819CA92A0598319B8C3. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/119.801-6 e o código de segurança rUqm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 47.685.265/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:12 do dia 30/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2023.

Código de controle da certidão: **EDB4.FCE6.6FF0.6DEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000050

Data: 25/08/2022 09h25min

Número

514

Validade

31/03/2023

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ: 47.685.265/0001-34

Para estabelecer na

Rua VOLMIR TABORDA CAMERA, 826-E - Compl. CASA - Bairro CENTRO - CEP: 78319000

Nome fantasia

PANHOSATTO SOLUTIONS

Atividade principal

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Atividade secundaria

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação
6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599603 - Treinamento em informática
7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420004 - Filmagem de festas e eventos
5912099 - Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

Horário de funcionamento

HORARIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

2666

Início da atividade

24/08/2022

Código de controle

CWXOXYZZAJWKTCM0

Aviso

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 25 de Agosto de 2022

Campos de Júlio (MT) - CEP: 78319000 - Fone:6533872800
Av. Valdir Masutti, 779-W, 779-W - Bom Jardim



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000051

Data: 26/09/2022 10h56min

Número

3116

Validade

26/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ: 47685265000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 10301 - PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA

Endereço: Rua VOLMIR TABORDA CAMERA, 826-E - Bairro CENTRO - Compl. CASA - CEP 78.319-000

Código de Controle

CW7RN0KSUAPEMYL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 26 de Setembro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 7361122

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS**, **NÃO CONSTAM** ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**, portador do **CNPJ 47.685.265/0001-34**, até a data de **30/08/2022**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Busca realizada em todo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



000053

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.685.265/0001-34**, estabelecida na Rua **VOLMIR TABORDA CAMERA, 826-E, bairro CENTRO**, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à **JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME**, CNPJ nº **21.193.034/0001-10**, estabelecida na Rua VOLMIR TABORDA CAMERA, nº 738-E, bairro CENTRO, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, detém qualificação técnica para coleta de imagens fotográficas e captação de áudio e vídeo, produção de conteúdo áudio visual.

Registramos que a empresa prestou serviços de cobertura de eventos com coletando fotos e filmagens, entregou as imagens e vídeo Editados, matéria pronto para publicações e em mídia Física e arquivos digitais, em um prazo de execução de 4 dias para materiais fotográficos, e uma semana para produção de vídeo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campos de Júlio, 30 de Agosto de 2022.

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI - ME

Julyana Natally Torquato

CPF nº 016.196.841-44

EP PRODUÇÕES – FONE (65) 3387-1448 / (65) 9952-2892

JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI – ME, CNPJ nº 21.193.034/0001-10

Rua. VOLMIR TABORDA CAMERA, nº 738-E, CENTRO, Campos de Júlio- MT Cep 78307-000

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2022 15:41:24

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: **47.685.265/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/09/2022 às 15:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 47.685.265/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6335.E69C.5913.A828 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 29/09/2022 14:32

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
09082899000103	CINCO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	12/04/2018	12/04/2023	5 ANO(S)	<u>24/2018</u>
03639257000186	MUNDIAL VIAGENS E TURISMO LTDA	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>210/2018</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 5

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
10342842153	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
20346964920	AMELIO PAULINO	MT	21/06/2018	21/06/2023	5 ANO(S)	<u>221/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
41807758672	CARLOS VITOR ALVES MARTINS	MG	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
14274280187	CLEBER JOSE DE OLIVEIRA	MT	24/01/2018	24/01/2023	5 ANO(S)	<u>517/2017</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
01974757000149	ASSOCIACAO DOS MUSICOS DE RONDONOPOLIS	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
10259492000198	COMBUSMED INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS PARA MEDICAO DE COMBUSTIVEIS LTDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
24771032000159	GRUPO DE DANCAS CAROLINE - BALLET DO MATO GROSSO	MT	23/05/2018	23/05/2023	5 ANO(S)	<u>14/2018</u>
86766619104	INDIARA SOUZA GUIMARAES	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>32/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
38395681100	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA MILHORANCA	MT	19/12/2017	19/12/2022	5 ANO(S)	<u>17/2017</u>
00024413143	JOZE FARIAS FERREIRA	MT	16/03/2018	16/03/2023	5 ANO(S)	<u>26/2018</u>
93889232191	LEIDEMAR JACOB ZANETTI	MT	21/03/2018	21/03/2023	5 ANO(S)	<u>3/2018</u>
43297242191	LEIR RAMOS LACOEVA	MT	30/05/2018	30/05/2023	5 ANO(S)	<u>31/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
34441603134	MARCELO DE MELO COSTA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>33/2018</u>
7721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
48348015191	MAXIMIANO FERRAZ DE ALMEIDA	MT	04/06/2018	04/06/2023	5 ANO(S)	<u>30/2018</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 20

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 165/2022
Processo de Licitação: 155/2022
Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Outubro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 155/2022, Licitação nº 57/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto contratação de serviços de manutenção na área de informática conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 47.685.265/0001-34, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br. O preço proposto consta abaixo.

Participante: 6749 - PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de gerenciamento e suporte na área de informática. Contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento e suporte de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços: 1. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva); 2. Segurança da Informação; 3. Gestão e verificação de segurança; 4. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios); 5. Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO); 6. Instalação de Servidor de Arquivos; 7. Instalação de Servidor de Firewall; 8. Consultoria para compra de equipamento; 9. Monitoramento Remoto de Recursos; 10. Instalação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip; 11. Configurações de ramais digitais softfone e telefones IP; 12. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais); 13. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.); 14. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado.	MÊS	3,00		0,0000	7.200,00	21.600,00

Total do Participante -----> 21.600,00

Total Geral -----> 21.600,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2022 - DL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 165/2022
Processo de Licitação: 155/2022
Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 6 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 165/2022
Processo de Licitação: 155/2022
Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 6 de Outubro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

..... - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

..... - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

..... - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

..... - Membro

Josiane Gineli dos Santos

..... - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 57/2022 - 0100062**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 155/2022
Data: 06/10/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: **PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**
Endereço: R VOLMIR TABORDA CAMERA, 826 E, QUADRA23
Cidade: Campos de Júlio - MT
CNPJ: 47.685.265/0001-34

Código: 6749

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3,00	MÊS	Serviços de gerenciamento e suporte na área de informática. Contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento e suporte de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços: 1. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva); 2. Segurança da Informação; 3. Gestão e verificação de segurança; 4. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios); 5. Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO); 6. Instalação de Servidor de Arquivos; 7. Instalação de Servidor de Firewall; 8. Consultoria para compra de equipamento; 9. Monitoramento Remoto de Recursos; 10. Instalação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip; 11. Configurações de ramais digitais soffone e telefones IP; 12. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais); 13. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.); 14. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado. (04-08-4459)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

JUSTIFICATIVA

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021, tendo por objeto contratação de serviços de manutenção na área de informática conforme termo de referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 47.685.265/0001-34, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br O preço proposto consta abaixo.

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 155/2022
Data: 06/10/2022

Folha: 2/2

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 47.685.265/0001-34, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço supracitado é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço, Radar de preços TCE.gov.br
O preço proposto consta abaixo.

Campos de Júlio, 6 de Outubro de 2022



Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Pagamento.....: 10 dias



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9035381921 SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.055.780-34, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.685.265/0001-34, com sede à Rua Volmir Tabor da Camera, nº 826N, Centro, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, neste ato representada pelo, Sr. **DIONATAN PANHOSATTO**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 1453648-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.233.281-52, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 165/2022, Processo de Compra nº 155/2022, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de serviços de manutenção na área da informática; serviços de gerenciamento, suporte de toda estrutura de informática, com assistência técnica 24 horas para atender a Prefeitura, os Órgãos e as Secretarias Municipais, por um técnico com curso superior na área de sistema, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

1.2 Das especificações dos Serviços.

Item	Código Betha Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referênci a / mediana R\$	Valor Global
1.	04-08-4459 388647-6	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPORTE NA ÁREA DE INFORMÁTICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO E SUPORTE DE TODA A ESTRUTURA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. MANUTENÇÃO DE SERVIDORES - WINDOWS OU LINUX (BACK-UPS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA); 2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO; 3. GESTÃO E VERIFICAÇÃO DE SEGURANÇA; 4. MANUTENÇÃO E FUSÃO EM FIBRA ÓTICA (EXPANSÃO NA FIBRA ÓTICA COM A MUDANÇA OU INCLUSÃO DE NOVOS PRÉDIOS); 5. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE DOMÍNIO PRIMÁRIO (INCLUSÃO DE NOVOS USUÁRIOS, REDEFINIÇÃO DE SENHAS, CORREÇÃO DE ERROS DE	MÊS	03	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

Item	Código Betha Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referênci a / mediana R\$	Valor Global
		LOGIN, BLOQUEIO E LIBERAÇÃO DE USUÁRIOS EM PASTAS NA REDE, CONFIGURAÇÃO NAS POLÍTICAS DE GRUPO E GPO); 6. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE ARQUIVOS; 7. INSTALAÇÃO DE SERVIDOR DE FIREWALL; 8. CONSULTORIA PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO; 9. MONITORAMENTO REMOTO DE RECURSOS; 10. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO EM CENTRAIS PABX VOIP; 11. CONFIGURAÇÕES DE RAMAIS DIGITAIS SOFTFONE E TELEFONES IP; 12. SUPORTE NOS SISTEMAS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO (BETHA, ÔMEGA E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS); 13. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (SOMENTE SERVIÇOS RELACIONADOS A SOFTWARE, CONFIGURAÇÃO, RESET ETC.); 14. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NO LINK DEDICADO.				

1.3. A empresa contratada em executar os serviços descritos no Objeto 1.2, deverão cumprir as seguintes especificações que compõe o objeto:

- Manutenção em desktops e notebooks, substituição de periféricos, limpeza e configuração;
- Manutenção de Servidores – Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva);
- Monitoramento de Servidores e Computadores;
- Monitoramento, Segurança e Gestão de Tráfego de Redes;
- Instalação de redes cabeadas (serviços de climpagem, montagem de patch painel nos racks, montagem de tomadas de redes e organização nos racks);
- Detecção, remoção e proteção de vírus;
- Recuperação de dados com software;
- Configuração de impressoras em rede e local;
- Configuração e instalação de impressoras;
- Formatação e instalação de sistema operacional Windows 7/8/10 com back-up;
- Instalação de programas ou aplicativos;
- Suporte remoto;



- Instalação e configuração de Roteadores de Borda e link dedicado em equipamentos mikrotik;
- Configuração, manutenção de redes Wi-Fi e roteadores mikrotik urbanos e rurais;
- Suporte e manutenção nos equipamentos de informática utilizados pelas Polícias Militar e Civil.
- Monitoramento e manutenção dos e-mails institucionais;
- Segurança da Informação;
- Gestão e verificação de segurança;
- Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios);
- Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO);
- Instalação de Servidor de Arquivos;
- Instalação de Servidor de Firewall;
- Consultoria para compra de equipamento;
- Monitoramento remoto de recursos;
- Instalação, Configuração, implantação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip;
- Configurações de ramais digitais Soft fone e telefones IP;
- Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais);
- Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.);
- Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado;
- Quaisquer peças de substituição são responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio;
- Instalação e montagem/substituição dos equipamentos montados nas torres de comunicação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e configuração e manutenção dos equipamentos.
- A contratada ficará responsável apenas pela configuração e manutenção dos equipamentos em solo.



CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 165/2022, Processo de Compra nº 155/2022, Dispensa de Licitação nº 57/2022, realizados com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais);

4.2 O valor global será pago em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) cada, (dez) dias úteis após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e após ateste pelo servidor designado para atestar o recebimento dos serviços.

4.3 O pagamento será realizado em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 13100 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento;

Órgão 13: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Unidade 1: Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

Despesa: 654/2022;

Código da Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00



4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de 13/10/2022 a 12/01/2023.

5.2 O objeto contratado deverá ser totalmente entregue em até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do presente contrato.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.3 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.4 Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

6.1.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

6.2.2 Entregar o objeto conforme as especificações previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação que deu origem à presente contratação.

6.2.3 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.



6.2.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, estadia, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.6 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.7 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.8 Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.10 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e deste Contrato.

6.2.11 Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



7.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste Contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA

CNPJ/MF nº 47.685.265/0001-34

Por **DIONATAN PANHOSATTO**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000073

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 165/2022
Processo de Licitação: 155/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 57/2022-DL
Data do Processo: 06/10/2022
Data da Abertura das Propostas: 06/10/2022
Hora da Abertura das Propostas: 09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.


Ademais, frise-se que o valor acima transcrito foi atualizado pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, passando a constar como limite, a partir de 01/01/2022, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos).

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em


13/10/2022
VIVIANE BARBOSA SILVA
Procuradora Jurídica
Portaria nº 071, de 30/02/2018
Matrícula nº 1473

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2022 - DL

Processo Administrativo: 165/2022
Processo de Licitação: 155/2022
Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

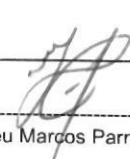
O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 155/2022
b) Licitação Nr.: 57/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)
Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 57/2022 - DL

000075

Processo Administrativo: 165/2022
Processo de Licitação: 155/2022
Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA (6749)

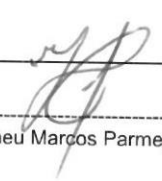
1	Serviços de gerenciamento e suporte na área de informática. Contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento e suporte de toda a estrutura de informática da Prefeitura Municipal, compreendendo os seguintes serviços: 1. Manutenção de Servidores - Windows ou Linux (Back-ups, Manutenção Preventiva e Corretiva); 2. Segurança da Informação; 3. Gestão e verificação de segurança; 4. Manutenção e fusão em fibra ótica (expansão na fibra ótica com a mudança ou inclusão de novos prédios); 5. Instalação de servidor de Domínio Primário (Inclusão de novos usuários, redefinição de senhas, correção de erros de login, bloqueio e liberação de usuários em pastas na rede, configuração nas políticas de grupo e GPO); 6. Instalação de Servidor de Arquivos; 7. Instalação de Servidor de Firewall; 8. Consultoria para compra de equipamento; 9. Monitoramento Remoto de Recursos; 10. Instalação, manutenção e gerenciamento em centrais PABX Voip; 11. Configurações de ramais digitais softfone e telefones IP; 12. Suporte nos sistemas utilizados pela administração (Betha, Ômega e outros sistemas governamentais); 13. Serviço de manutenção nas câmeras de segurança (somente serviços relacionados a software, configuração, reset etc.); 14. Serviço de manutenção e monitoramento no link dedicado.	MÊS	3,00	0,0000	7.200,00	21.600,00
---	---	-----	------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 21.600,00

Total Geral: 21.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.108.3.3.90.40.00.00.00.00 (654) Saldo: 21.600,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 165/2022
Processo de Licitação: 155/2022
Data do Processo: 06/10/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

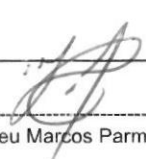
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 155/2022
b) Licitação Nr.: 57/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/10/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006749 - PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA	1	0,0000	21.600,00
	1		21.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.108.3.3.90.40.00.00.00 (654) Saldo: 21.600,00



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

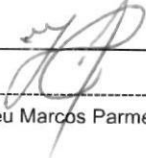
O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 155/2022
b) Licitação Nr.: 57/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/10/2022
e) Objeto da Licitação Contratação de serviços de manutenção na área de informática, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006749 - PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA	1	0,0000	21.600,00
	1		21.600,00

Campos de Júlio, 6 de Outubro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção na área de informática.

Contratado: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 47.685.265/0001-34.

Valor global: R\$ 21.600,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 57/2022, Processo Administrativo nº 165/2022 e Processo de Compra nº 155/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

ÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLOVES VANDERLEI EICKHOFF E EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 04, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS esquina com a AV MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de manutenção na área de informática.

Contratado: PANHOSATTO SOLUTIONS LTDA CNPJ nº 47.685.265/0001-34.

Valor global: R\$ 21.600,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 57/2022, Processo Administrativo nº 165/2022 e Processo de Compra nº 155/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de outubro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022.

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO Aquisição de 1 (um) caminhão cavalo mecânico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação. Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Campos de Júlio-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Centro de Custo: 5.100 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 1 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Despesa: 850 – Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas;

Código: 05.01.2.022.4.4.90.52.52.00.00.00

Valor: R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 07/10/2022 a 06/04/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2022, Processo Administrativo nº 162/2022 e Processo de Compra nº 152/2022. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 077/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 027/2022, realizado pelo Município de São José do Rio Claro-MT.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 02.416.362/0001-93/ CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários. Professor de Educação Física

DO OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/11/2022 à 20/12/2022

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e RAYANNE ADRIELLE MENDES DE MORAIS / CONTRATADA.

Ligiane A. Pazinato / Fiscal de Contratos

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular (seguro automotivo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 3.810,00(três mil, oitocentos e dez reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 – Departamento de Educação

Centro de Custo: 8125 – Serviços Automotivos - PNATE

Despesa: 722 - Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

Código da Dotação: 08.01.2.076.3.3.90.39.69.00.00.00 - Seguros em Geral.

PRAZO DE ENTREGA: A partir da emissão da Autorização de Fornecimento

VIGÊNCIA: 03/10/2022 a 02/10/2023.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2022, Processo Administrativo nº 151/2022 e Processo de Compra nº 141/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38/ CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010.

Nome	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Atila S. Muzzi	Rua Noé Marques 803/S	Jardim das Palmeiras	11	12
Wagner Carlos de Souza	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 333.623-9/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2022	Não	14/10/2022 - 15:35:52

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
 [1118546PL202210_10141536.ZIP \(19.41 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11** [Conteúdo](#) **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000057/2022
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000057/2022